



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.554/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, CNPJ: 20.210.374/0001-49, para construção de 65 (sessenta) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, sendo 50 (cinquenta) unidades habitacionais para atender a demanda da comunidade Indígena Te'yikue, e 15 (quinze) para os agricultores familiares tradicional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por unidade habitacional, totalizando o valor de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na execução das 65 (sessenta) unidades habitacionais do PNHR, para atender os agricultores familiares.

Art. 3º As Unidades Habitacionais construídas não poderão ter menos do que 45,44 m² de construção, com projeto devidamente aprovado pela área técnica do município.

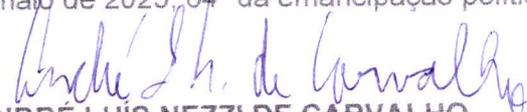
Art. 4º O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes deverá conter todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

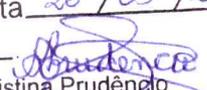
Parágrafo único. Em caso de descumprimento por parte da Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, os recursos serão imediatamente ressarcidos aos cofres públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento 03.001.04.122.003.2.010-335041 - Fonte 1500.000, da Secretaria de Governo e Administração.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 24 de maio de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito de Caarapó

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº <u>3348</u> na data <u>26/05/2023</u>
Pág. <u>111</u>
 Alesandra Cristina Prudente Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019